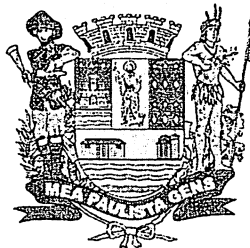
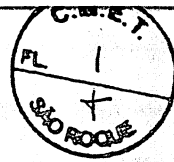


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
19ª Sessão Ordinária de
21/03/2022
Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 32-E

DATA DA ENTRADA: 16/03/2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

APROVADO EM: 28/03/2022 - 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

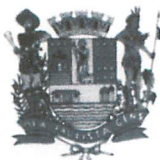
ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

8ª SESSÃO ORDINÁRIA
• Aprovado por Unanimidade
Em 28/03/2022

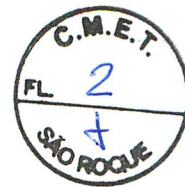
5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 28/03/2022

OBS: Duas discussões e votação nominal
Maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 32/2022
De 16 de março de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

A presente propositura tem por finalidade a suplementação orçamentária em dotações já existentes no orçamento vigente. Tratam-se de recursos oriundos de superávits e excessos do exercício anterior relativos a saldos não utilizados de emendas parlamentares creditadas em 2021, bem como Convênio Estadual 000100/2021 (saúde animal) e Emenda Parlamentar creditada em fevereiro do ano corrente.

Cabe informar que os recursos a serem suplementados serão utilizados para contratações de profissionais de saúde da rede de média e alta complexidade, aquisição de insumos e mobiliários para melhoria da rede de atenção básica de saúde, custeio de saúde animal (castração), custeio da atenção básica voltada à saúde da família e aquisição de equipamentos permanentes (MAC e atenção básica). Também integra o valor montante, recursos para aquisição de mobiliários e equipamentos que serão utilizados nas UBS's Taboão e Guaçu, cujos processos licitatórios estão em fase conclusiva.

Em anexo, encaminhamos as justificativas do Departamento de Saúde em complemento ao presente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.03.16 11:54:15 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

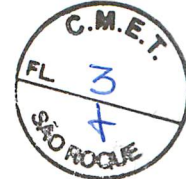
Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 32/2022

De 16 de março de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campanha de Castração de Cães e Gatos

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 117.035,94

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

(516) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Atenção Básica

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade



ESTADO DE SÃO PAULO
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PROJETO DE LEI Nº 351/2025

De 16 de março de 2023

dezemove centavos), milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e suplementar no valor de R\$ 8.093.208,19 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais) sobre a abertura de crédito adicional

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

de São Roque decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

centavos no orçamento vigente nas seguintes dotações:

Campanha de Castanção de Cães e Gatos
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
(473) 01.09.09.10.304.0044.2093.3.3.90.98.00 - 100.000,00
R\$ 100.000,00

AP2 – Aumento Temporário
Elemento: Material de Consumo
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
(503) 01.09.10.10.301.0046 2285 3 3.90 30 00R\$ 117 035,94

APS – Incremento Trabalho
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.90.39.00 R\$ 100.000,00

AP2 – Incremento Temporal
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Federais – Minicursos
(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.8.3.90.39.00 R\$ 300.000,00

Manutenção da Atenção Básica	Elemento: Material de Consumo	Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados	(214) 01.09.10.10.301.0047.2.192.3.3.90.30.00 R\$ 100.000,00
------------------------------	-------------------------------	---	--

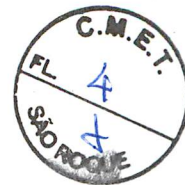
Manutenção da Atenção Básica	Elementos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 01 - Tesouro	(516) 01.09.10.301.0047.2.102.3.90.30.00 R\$ 350.000,00
------------------------------	---	---------------------	---

Manutenção da Mób e Alta Complexidade
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – Tesouro
(549) 01.09.11.10.302.0048.2187.3.3.90.00 R\$ 300.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 626.182,25
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
MAC – Incremento Temporário

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS – Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Equipamento e Material Permanente
MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro.

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAB.

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAB.

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

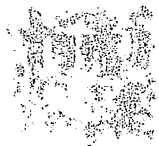
IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

257 - Anexo - Relatório de Gestão - 2020



MAC - Incremento Temporário	Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	(554) 01.09.11.10.302.0049.3233.3.3.90.39.00	R\$ 039.182,25
Alf2 - Investimento	Elemento: Equipamento e Material Permanente	Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	(558) 01.09.12.10.301.0080.1268.4.4.90.52.00	R\$ 300.000,00
AP2 - Investimento	Elemento: Equipamento e Material Permanente	Fonte: 01 - Tesouro	(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 800.000,00
MAC - Investimento	Elemento: Equipamento e Material Permanente	Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	(554) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00	R\$ 199.990,00
TOTAL				R\$ 3.093.208,19
Art. 5º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:				
I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro				
II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 628.182,25 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAR.				
III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 117.032,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAR.				
IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAR.				
V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio nº 100/2021				
VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Resolução 22.134 de 2021				
VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.				
VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 1.123 de 2020.				
IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021				
TOTAL				R\$ 3.093.208,19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2022

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.03.16 11:54:34 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

São Roque, 08 de Março de 2022.

MEMORANDO: 084/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Considerando o superávit financeiro de 2021, em virtude do recebimento de recursos oriundo de Emendas Parlamentares creditados em 2021;

Cabe salientar que os recursos referentes à Emendas Parlamentares nº 37460006 e nº 25200002, são correspondes à aquisição de Equipamento Permanente cujo processo de compras encontra-se em andamento, os referidos recursos haviam sido suplementados no ano anterior, entretanto não houve tempo hábil para a conclusão do processo licitatório.

Considerando ainda o recebimento de recurso oriundo de Emenda Parlamentar neste ano de 2022, conforme Portaria em anexo, solicito a suplementação de Dotação conforme exposto abaixo:

Emenda	Portaria/ Resolução	Tipo de Proposta	Data do Crédito	Fonte	Valor	Dotação
2021.036.206 50	Convênio – nº: 000100/2021	Convênio Estadual / Emenda Parlamentar	23/08/21	02	R\$ 100.000,00	Ficha 473 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 100.000,00
20210353163 0	Resolução SS- 134, de 20 de agosto de 2021	Emenda Parlamentar - Custeio	23/08/21	02	100.000,00	Ficha 509 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 100.000,00
25200002	PORTARIA Nº 982, DE 24 DE ABRIL DE 2020	Emenda Parlamentar – Aquisição De Equip. Permanente - MAC	11/06/21	05	R\$ 200.000,00	Ficha 561 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Valor: R\$ 200.000,00

37460006	PORTARIA Nº 1.153, DE 8 DE MAIO DE 2020	Emenda Parlamentar Aquisição De Equip. Permanente - PAP	23/06/21	05	R\$ 300.000,00	Ficha 558 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Valor: R\$ 300.000,00
39550011	PORTARIA Nº 3.364, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021	Emenda Parlamentar – Aquisição De Equip. Permanente - MAC	22/02/22	05	R\$ 199.990,00	Ficha 561 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Valor: R\$ 199.990,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:05601202818

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818

DR. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
Diretor do Departamento de Saúde

São Roque, 08 de Março de 2022.

MEMORANDO: 091/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Considerando o superávit financeiro de 2021, em virtude do recebimento de recursos oriundo de Emendas Parlamentares creditados em 2021;

Considerando que ao término de ano de 2021 houve alguns cancelamentos de reservas e ao conferir as dotações identificamos que há saldo não utilizado, referente às emendas parlamentares.

Dessa forma solicitamos a suplementação dos saldos não utilizados para que sejam aplicados durante este ano.

Emenda	Portaria/ Resolução	Tipo de Proposta	Data do Crédito	Fonte	Saldo não utilizado à suplementar	Dotação
81000792	PORTARIA Nº 1.433, DE 28 DE JUNHO DE 2021	Incremento MAC	07/07/21	05	RS 626.182,25	Ficha 554 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 626.182,25
40360001	PORTARIA Nº 1.291, DE 18 DE JUNHO DE 2021	Incremento PAB	01/09/21	05	R\$117.035,94	Ficha 508 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo Valor: R\$ 117.035,94
81000794	PORTARIA Nº 1.415, DE 28 DE JUNHO DE 2021	Incremento PAB	01/09/21	05	R\$ 300.000,00	Ficha 509 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 300.000,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

LUIS CARLOS PREVIDENTE Assinado de forma digital por
REDDA:05601202818 LUIS CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818

DR. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
Diretor do Departamento de Saúde

São Roque, 14 de Março de 2022.

MEMORANDO: 092/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Considerando que as Obras de Construção das UBSs Taboão e Guaçu estão em fase de finalização;

Considerando que o processo de compras dos Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares, bem como demais itens pertinentes às referidas Unidades de Saúde, encontra-se em fase conclusiva

Considerando que o processo de compras iniciou-se no ano passado, entretanto não houve tempo hábil para a sua conclusão, e conseqüentemente o recurso destinado a tais compras não foi utilizado, solicito a suplementação das Dotações abaixo relacionadas:

Dotação	Descrição	Valor
Ficha 558 - 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente – Investimento APS	R\$ 600.000,00
Ficha 514 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Ficha 516 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
Ficha 549 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:05601202818

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818

DR. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
Diretor do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.153, DE 8 DE MAIO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

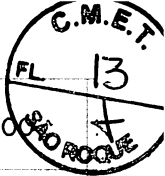
ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

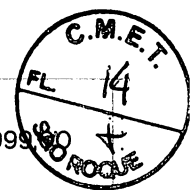
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
PR	SAO CARLOS DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS DO IVAI	09235678000120007	33320005	199.998,00	199.998,00
PR	SERTANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANOPOLIS	10901090000120005	30410008	142.000,00	142.000,00
PR	TAMARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	09242908000120003	30410008	150.000,00	150.000,00
PR	TIJUCAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL	10302092000120007	36460001	50.000,00	50.000,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	11892333000120002	39880007	50.000,00	50.000,00
RJ	SANTA MARIA MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11183882000120001	39810004	299.919,00	299.919,00
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	13851527000120001	30540018	200.000,00	200.000,00
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11371881000120002	24090006	249.962,00	249.962,00
RN	IELMO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11463911000120001	41420015	200.000,00	200.000,00
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12097695000120001	24090006	249.932,00	249.932,00
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11956753000120001	41420015	149.948,00	149.948,00
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	13249021000120001	41420015	150.000,00	150.000,00
RN	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE	12585986000120009	39170016	180.000,00	180.000,00



RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	11353961000120010	24090006	249.913,00	249.913,00	:
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	11419125000120001	24090006 41420015	100.000,00 199.185,00	299.185,00	:
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12165795000120001	41420015	149.940,00	149.940,00	:
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12008003000120003	24090006	199.916,00	199.916,00	:
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11502951000120001	92240004	199.811,00	199.811,00	:
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	19361548000120002	30960005	249.667,00	249.667,00	:
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	08987945000120003	37250015	142.000,00	142.000,00	:
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890217000120007	92240004	192.000,00	192.000,00	:
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890217000120008	92240004	57.967,00	57.967,00	:
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09536254000120012	37250015	221.809,00	221.809,00	:
RS	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	14069503000120003	37930008	299.560,00	299.560,00	:
RS	BARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11232569000120001	30200002	99.991,00	99.991,00	:
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000120002	28730003	26.446,00	26.446,00	:
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000120003	28730003	20.586,00	20.586,00	:
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000120005	28730003	49.319,00	49.319,00	:
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686923000120009	28610009 32400007	22.779,00 23,00	22.802,00	:
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	12623171000120002	28630011	99.950,00	99.950,00	:
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	12268064000120003	37930008	300.000,00	300.000,00	:



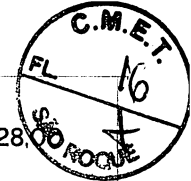
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11859710000120002	28620016	99.995,00	99.995,00
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	12717209000120008	92350009	200.000,00	200.000,00
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	11565792000120001	37180004	400.000,00	400.000,00
RS	JAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11822821000120002	37930008	198.876,00	198.876,00
RS	LAGOA BONITA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA BONITA DO SUL	12374688000120004	32980003	130.000,00	130.000,00
RS	LAVRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12398516000120004	41680003	100.000,00	100.000,00
RS	MAMPITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12083468000120010	28730003	99.864,00	99.864,00
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12516573000120005	20230003	7.946,00	7.946,00
RS	SAGRADA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12430586000120005	19830015	144.899,00	144.899,00
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000120003	28730003	3.349,00	3.349,00
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	01349236000120001	39490007	100.000,00	100.000,00
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	11312860000120001	39290004	150.000,00	150.000,00
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV CELSO RAMOS	08857731000120007	39290004	199.950,00	199.950,00
SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347518000120004	39290004	100.000,00	100.000,00
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	10631880000120001	39290004	49.998,00	49.998,00
SC	ITAPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA	11485410000120003	39290004	150.000,00	150.000,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	03230443000120001	39290004	149.935,00	149.935,00
SC	SIDEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SIDEROPOLIS	11270545000120003	39490007	98.992,00	98.992,00



SC	TREVISÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISÓ	10461159000120002	39290004 39490007	99.999,00 100.000,00	199.999,00
SE	INDIARÓBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11306581000120003	29790006	100.000,00	100.000,00
SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11261188000120001	29790006	199.934,00	199.934,00
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11429331000120001	23310011	199.634,00	199.634,00
SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11623979000120001	41340004	391.784,00	391.784,00
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	11732177000120004	19970024	70.000,00	70.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO	07443791000120006	25200008	300.000,00	300.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13776613000120003	25200008	499.991,00	499.991,00
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11372236000120002	37460006	99.918,00	99.918,00
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11300128000120001	37460006	99.957,00	99.957,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA	14033464000120011	37300009	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11146159000120004	37460006	100.000,00	100.000,00
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000120003	31600010	100.000,00	100.000,00
SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MACEDO	11368938000120003	25340011	200.000,00	200.000,00
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	11423840000120017	39460014	99.926,00	99.926,00
SP	DOBRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12227267000120006	23660004	174.990,00	174.990,00
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13901684000120006	40120010	99.921,00	99.921,00
SP	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12793520000120001	37460006	54.971,00	54.971,00
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPEUNA	10501267000120024	39460014	99.973,00	99.973,00



SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	10501267000120026	37460006	99.937,00	99.937,00	:
SP	ITAOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOCA - SP	11401251000120004	27960006	249.986,00	249.986,00	:
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13694379000120001	40120010 37460006	249.921,00 100.000,00	349.921,00	:
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	11886342000120001	39960006 37460006 40630004	170.000,00 50.000,00 150.000,00	370.000,00	:
SP	ITOBÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITOBI	11669906000120003	37460006	99.999,00	99.999,00	:
SP	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11449169000120002	19970024	149.956,00	149.956,00	:
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323994000120004	27990013	249.905,00	249.905,00	:
SP	MANDURÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURÍ	13752702000120006	27960006	50.000,00	50.000,00	:
SP	MANDURÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURÍ	13752702000120009	27960006	41.963,00	41.963,00	:
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000120003	41190002 25340011	150.000,00 234.264,00	384.264,00	:
SP	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDÓPOLIS - SP	13878910000120007	37460006	99.993,00	99.993,00	:
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	14130636000120005	39960006	141.993,00	141.993,00	:
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000120001	23660004	109.991,00	109.991,00	:
SP	NOVA ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANÇA	13863472000120003	25320004 37460006	100.000,00 99.988,00	199.988,00	:
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	12508116000120001	37460006	99.912,00	99.912,00	:
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	14134270000120005	25320004	86.909,00	86.909,00	:
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11775935000120001	37460006	99.999,00	99.999,00	:
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	11963346000120001	37460006	100.000,00	100.000,00	:
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13800601000120001	19970024	100.000,00	100.000,00	:



SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	14214784000120001	37460006	54.928,00	54.928,00	:
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11197489000120005	37460006 23660004 19970024	100.000,00 100.000,00 49.910,00	249.910,00	:
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11197489000120010	19970024	150.000,00	150.000,00	:
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	13779966000120006	40630004	99.993,00	99.993,00	:
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	11500073000120005	37460006	100.000,00	100.000,00	:
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	13770915000120002	37170005	109.900,00	109.900,00	:
SP	RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO	11923686000120024	25200006	179.947,00	179.947,00	:
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	12014295000120004	23660004	100.000,00	100.000,00	:
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021851000120001	37460006	99.930,00	99.930,00	:
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	15383468000120002	41190002	1.600,00	1.600,00	:
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12851643000120003	41180001	150.000,00	150.000,00	:
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64924665000120001	39460014	199.320,00	199.320,00	:
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO	13692570000120007	37460006	100.000,00	100.000,00	:
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000120010	90320017	199.199,00	199.199,00	:
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000120014	32280017	751.669,00	751.669,00	:
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	11348758000120004	37460006	300.000,00	300.000,00	:
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	12493507000120001	31600010	200.000,00	200.000,00	:



SP	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIBA	14239467000120002	19970024	269.355,00	269.355,00	:
SP	TAQUARIVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARIVAI	12518685000120003	27960006	250.000,00	250.000,00	:
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12431281000120009	19970024	142.000,00	142.000,00	:
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000120003	40120010	6.676,00	6.676,00	:
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	11690387000120001	37460006	99.996,00	99.996,00	:
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	12052434000120008	37460006	99.996,00	99.996,00	:
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	13786887000120003	27960006 37460006	99.950,00 99.949,00	199.899,00	:
TO	CASEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA	11374226000120009	39350003	143.980,00	143.980,00	:
TO	TOCANTINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINIA	11382032000120001	39730004	99.663,00	99.663,00	:
TOTAL	113 PROPOSTAS		19.070.100,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PORTARIA Nº 982, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

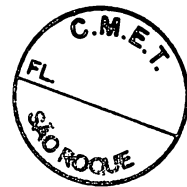
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.



Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

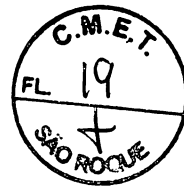
Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2021 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.364, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION/ PROGRAM
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	08704475000121004	37270001	4.858,00	4.858,00	103025018
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	12157728000121016	27730003	41.080,00	41.080,00	103025018
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000121008	30700002	99.030,00	99.030,00	103025018
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07556717000121001	39740001	349.000,00	349.000,00	103025018
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000121001	20180004	249.972,00	249.972,00	103025018
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	02914038000121001	41560003	95.746,00	95.746,00	103025018
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00456832000121008	41560003	100.294,00	100.294,00	103025018
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05443851000121001	41450003	349.876,00	349.876,00	103025018
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000121002	40650008	50.192,00	50.192,00	103025018
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	13034603000121003	41450003 40650008	5.212,00 300.000,00	305.212,00	103025018 103025018
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	13034603000121007	41450003 40860020	21.493,00 432.372,00	453.865,00	103025018 103025018
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL	07918201000121011	31880001	298.893,00	298.893,00	103025018
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000121002	33390006	164.365,00	164.365,00	103025018
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	08470342000121004	37670017	183.427,00	183.427,00	103025018
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09237668000121003	30840002	450.000,00	450.000,00	103025018



RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14999490000121005	40590006	21.880,00	21.880,00	103025018
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000121022	39630007	369.853,00	369.853,00	103025018
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000121001	37420001	299.077,00	299.077,00	103025018
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000121010	92240004	97.023,00	97.023,00	103025018
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686923000121003	37930003	236.550,00	236.550,00	103025018
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000121004	19860003	131.352,00	131.352,00	103025018
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	11840546000121004	29250004	4.108,00	4.108,00	103025018
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000121024	92290005	679,00	679,00	103025018
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997758000121003	39550011	68.978,00	68.978,00	103025018
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	11348758000121004	39550011	199.900,00	199.900,00	103025018
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000121003	37770002	300.000,00	300.000,00	103025018
TOTAL			26 PROPOSTAS			4.925.210,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Nº 115 - DOU de 22/06/21 - Seção 1 - p. 195

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.291, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

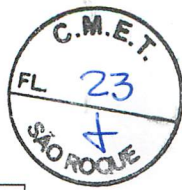
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF/MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP/PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369771202100	30640004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP/PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369778202100	39770009	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP/PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369798202100	31340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP/PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369801202100	40350002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP/PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380443202100	27960001	150.000,00	245.711,00	1030150192E8900035
			40120002	45.000,00		1030150192E8900035
			40630001	50.711,00		1030150192E8900035
SP/PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373147202100	31600002	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP/PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373150202100	41190003	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SP/PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360770202100	41350001	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP/PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO	36000363912202100	39770009	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900035



	MUNICIPIO DE PAULICEIA						
SP PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000363005202100	30640004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	
SP PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000363098202100	40630001	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035	
SP PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000359853202100	30640004	220.000,00	220.000,00	1030150192E8900035	
			39380010	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	
			28150002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035	
SP PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000361637202100	40940001	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035	
SP PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000376685202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E8900035	
SP PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000376689202100	28150002	40.000,00	40.000,00	1030150192E8900035	
SP PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000357140202100	25340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001	
SP PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000357864202100	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035	
			37350004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	
SP PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000380007202100	28180001	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035	
SP PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRAS	36000358294202100	40120002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	
			33460006	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	
			28150002	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035	
			26150013	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035	
SP PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000374174202100	41610006	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035	
SP PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000374178202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035	
SP PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000374182202100	37590002	500.000,00	500.000,00	1030150192E8900035	
SP PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE	36000358182202100	31340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035	

SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	36000375859202100	30520004	300.000,00	550.000,00	1030150192E8900035
			41190003	200.000,00			1030150192E8900035
			28150002	50.000,00			1030150192E8900035
SP	PPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000362290202100	39050007	150.000,00	300.000,00	1030150192E8900035
				37350004	150.000,00		1030150192E8900035
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000365529202100	30640004	450.000,00	450.000,00	1030150192E8900035
SP	PONGAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONGAI	36000363158202100	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP	PONGAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONGAI	36000363174202100	40630001	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035
SP	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL / SP	36000369987202100	28150002	50.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
				28180001	100.000,00		1030150192E8900035
SP	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINDA	36000387012202100	30640004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000369480202100	30640004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000369723202100	40120002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000369799202100	33460006	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356972202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E8900035
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000356205202100	30890003	239.993,00	939.993,00	1030150192E8900035
				37170006	300.000,00		1030150192E8900035
				37370005	400.000,00		1030150192E8900035
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362817202100	39380010	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362820202100	39770009	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362822202100	90890003	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362827202100	40350002	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035

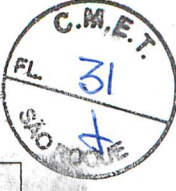
	RAFARD																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

				28160002	1.000.000,00		1030150192E8900035
SP RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000356582202100		39080001	180.000,00	430.000,00	1030150192E8900035
SP RIFAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAIA	36000356826202100		40360001	250.000,00		1030150192E8900035
SP RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO	36000356826202100		90600003	100.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
SP RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000370351202100		28010001	150.000,00		1030150192E8900035
SP RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361310202100		39460002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP RIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIOLANDIA	36000368742202100		28150002	80.000,00	280.000,00	1030150192E8900035
SP RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL	36000368530202100		28180001	200.000,00		1030150192E8900035
SP ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367431202100		30370001	500.000,00		1030150192E8900035
SP ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371874202100		28160002	500.000,00	1.500.000,00	1030150192E8900035
SP RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	36000357209202100		90320002	500.000,00		1030150192E8900035
SP RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	36000357236202100		31340002	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SP RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBINEIA	36000362589202100		28150002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035
SP SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000357690202100		31350003	200.000,00	300.000,00	1030150192E8900035
SP SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	36000377479202100		25340002	100.000,00		1030150192E8900001
SP SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000357610202100		30890003	200.000,00	1.000.000,00	1030150192E8900035
SP SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000357617202100		37170006	300.000,00		1030150192E8900035
				28180001	500.000,00		1030150192E8900035
				28150002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
				30640004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
				39460002	100.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
				90890003	50.000,00		1030150192E8900035
				28010001	150.000,00	210.000,00	1030150192E8900035
				37460002	60.000,00		1030150192E8900035
				37170006	140.000,00	540.000,00	1030150192E8900035
				28180001	400.000,00		1030150192E8900035
				31340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
				40350002	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035

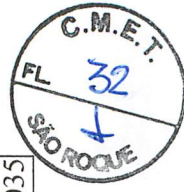
SPSALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363678202100	23660005	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366753202100	37770005	350.000,00	350.000,00	1030150192E8900035
SPSALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000356871202100	40350002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ALBERTINA	36000356437202100	23660005	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000377473202100	39950004 40940001	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030150192E8900035 1030150192E8900035
SPSANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	36000360159202100	30890003	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA CRUZ DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO	36000372142202100	28150002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA CRUZ DA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA	36000367583202100	39460002	180.000,00	180.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368206202100	23660005	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363514202100	30640004	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000374795202100	30520004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000374820202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368876202100	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361285202100	41180004	900.000,00	900.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000368033202100	39080001	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA MARIA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DA SERRA	36000377098202100	39080001 30640004 40630001	100.000,00 50.000,00 50.000,00	200.000,00	1030150192E8900035 1030150192E8900035 1030150192E8900035
SPSANTA MERCEDES	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES	36000366922202100	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SPSANTA MERCEDES	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES	36000366923202100	19970007	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368513202100	28150002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035

SP SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380506202100	31340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380507202100	41350001	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
SP SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369803202100	39460002	100.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA PONTE PENSA	36000365461202100	90890003	50.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000364747202100	31350003	100.000,00	400.000,00	1030150192E8900035
SP SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000357722202100	19970007	300.000,00	3.450.000,00	1030150192E8900035
			30370001	3.000.000,00		1030150192E8900035
			39090001	200.000,00		1030150192E8900035
			40360001	250.000,00		1030150192E8900035

SP SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000376620202100	39460002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	36000356157202100	28130009	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
SP SANTO ANTONIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379827202100	40350002	50.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SP SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356249202100	25340002	100.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360289202100	30890003	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360347202100	27960001	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360350202100	39770009	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360353202100	39960004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360353202100	40350002	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035



SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360357202100	40940001	50.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360360202100	28180001	100.000,00	1030150192E8900035
SP SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000364758202100	40360001	200.000,00	1030150192E8900035
SP SAO BENTO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI	36000356271202100	30890003 28010001	400.000,00	1030150192E8900035 1030150192E8900035
SP SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371072202100	41190003	250.000,00	1030150192E8900035
SP SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000364276202100	30370001	1.700.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000378634202100	25340002 37590002	400.000,00	1030150192E8900001 1030150192E8900035
SP SAO JOAO DO PAU D'ALHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO	36000357620202100	39770009	150.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377937202100	41710010	100.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000374844202100	30520004 25340002	200.000,00	1030150192E8900035 1030150192E8900001
SP SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362138202100	40350002	100.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362141202100	40360001	250.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367696202100	15810004	400.000,00	1030150192E8900035
SP SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367699202100	40360001	250.000,00	1030150192E8900035
SP SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000367420202100	31600002	200.000,00	1030150192E8900035
SP SAO LUIS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358480202100	39950004	500.000,00	1030150192E8900035



PARAITINGA	DE SAO LUIZ DO PARAITINGA		26150013	150.000,00		1030150192E890035
			41710010	100.000,00		1030150192E890035
			37590002	150.000,00		1030150192E890035
			39460002	150.000,00		1030150192E890035
			39950004	100.000,00		1030150192E890035
SAO MIGUEL SP ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366284202100	40120002	150.000,00	770.000,00	1030150192E890035
			28010001	250.000,00		1030150192E890035
			40360001	120.000,00		1030150192E890035
SPSAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000362918202100	90320002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SPSAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000363092202100	39080001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
SPSAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000363099202100	19970007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SAO PEDRO DO SP TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361391202100	30640004	100.000,00	180.000,00	1030150192E890035
			40350002	80.000,00		1030150192E890035
SPSAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000369086202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E890035
SPSAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000373041202100	31600002	200.000,00		1030150192E890035
			37460002	150.000,00	450.000,00	1030150192E890035
			41710010	100.000,00		1030150192E890035
SPSAO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363821202100	30520004	100.000,00	200.000,00	1030150192E890035
			37350004	100.000,00		1030150192E890035
SPSAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356215202100	39950004	100.000,00	250.000,00	1030150192E890035
	DE SAO VICENTE		28010001	150.000,00		1030150192E890035
SPSARAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARAPUI	36000361731202100	90600003	100.000,00	250.000,00	1030150192E890035
			37770005	150.000,00		1030150192E890035
SPSARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358198202100	22950004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SEBASTIANOPOLIS DO SP SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL	36000358180202100	26150013	500.000,00	500.000,00	1030150192E890035
SPSERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370039202100	39460002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SPSERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371985202100	27990011	339.000,00	339.000,00	1030150192E890035
SPSERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000378684202100	39460002	200.000,00	300.000,00	1030150192E890035
			28160002	100.000,00		1030150192E890035
SPSERTAIOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371207202100	39380010	100.000,00	700.000,00	1030150192E890035



	DE SERTAOZINHO		90600003	500.000,00		1030150192E8900035
SPSETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360104202100	41260002	100.000,00		1030150192E8900035
SPSEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358276202100	37590002	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
		36000358276202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035
SPSOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	36000360622202100	39950004	100.000,00		1030150192E8900035
		36000360622202100	40350002	70.000,00	220.000,00	1030150192E8900035
			41260002	50.000,00		1030150192E8900035
SPSOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000361229202100	40360001	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
			39460002	100.000,00		1030150192E8900035
SPSUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357046202100	31340002	100.000,00	280.000,00	1030150192E8900035
			25340002	80.000,00		1030150192E8900001
SPSUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	36000367922202100	39960004	59.986,00	129.986,00	1030150192E8900035
			28150002	70.000,00		1030150192E8900035
SPTABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000357623202100	39950004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SPTABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000368243202100	39050007	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
SPTABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000368246202100	28150002	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035
SPTABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	36000371499202100	19970007	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SPTAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356329202100	30640004	50.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
			40350002	50.000,00		1030150192E8900035
SPTAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364313202100	39950004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SPTAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	36000362209202100	37590002	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SPTAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373977202100	31340002	100.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
			41190003	100.000,00		1030150192E8900035
SPTAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000358756202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E8900035
SPTARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358596202100	39770009	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SPTARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358677202100	41610006	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SPTARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358692202100	28150002	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035
SPTARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360238202100	40350002	100.000,00	300.000,00	1030150192E8900035

	DO MUNICIPIO DE TARUMA		37590002	200.000,00		1030150192E8900035
SP TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366643202100	40360001	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SP TEJUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEJUPA	36000368595202100	28010001	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TEJUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEJUPA	36000368601202100	27990004	100.000,00	100.000,00	1030150192E893971
SP TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363773202100	31350003	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900035
SP TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363809202100	39950004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000373615202100	30640004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000373616202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035
SP TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRINHA	36000377583202100	40630001	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035

SP TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369196202100	30890003	300.000,00	500.000,00	1030150192E8900035
			39950004	100.000,00		1030150192E8900035
			40350002	100.000,00		1030150192E8900035
SP TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356389202100	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356391202100	28150002	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035
SP TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	36000359560202100	39460002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367272202100	41260002	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367273202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E8900035
SP TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367274202100	90600003	180.000,00	180.000,00	1030150192E8900035
SP TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000361700202100	39050007	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000361702202100	31350003	120.000,00	120.000,00	1030150192E8900035
SP TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000361703202100	40350002	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900035
SP TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000361704202100	19970007	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP TURIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURIUBA	36000370878202100	37300009	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900035
SP UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	36000359107202100	31350003	100.000,00	250.000,00	1030150192E8900035
			41610006	150.000,00		1030150192E8900035
SP UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000362587202100	31600002	200.000,00	1.649.000,00	1030150192E8900035



	UBATUBA			40360001	120.000,00		1030150192E8900035
				37460002	100.000,00		1030150192E8900035
				28180001	1.229.000,00		1030150192E8900035
SPUBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000361711202100	28150002	50.000,00	50.000,00		1030150192E8900035
SPUBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000361713202100	39960004	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPUBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000361714202100	40630001	50.000,00	50.000,00		1030150192E8900035
SPUCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UCHOA	36000356571202100	23560006	200.000,00	200.000,00		1030150192E8900035
SPUNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000380304202100	41190003	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPUNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000380306202100	26150013	150.000,00	150.000,00		1030150192E8900035
SPURANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	36000364458202100	31340002	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364181202100	30640004	50.000,00	50.000,00		1030150192E8900035
SPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364186202100	28150002	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364190202100	40630001	60.000,00	60.000,00		1030150192E8900035
SPURUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000369584202100	39050007	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPVALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000382620202100	31340002	150.000,00	150.000,00		1030150192E8900035
SPVALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358232202100	15810004	239.986,00	339.986,00		1030150192E8900035
SPVALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000362167202100	41190003	100.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPVARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362167202100	40120002	50.000,00	100.000,00		1030150192E8900035
SPVARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000357080202100	39460002	160.000,00	160.000,00		1030150192E8900035
SPVARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000357862202100	28010001	150.000,00	150.000,00		1030150192E8900035
SPVARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000360025202100	40350002	50.000,00	50.000,00		1030150192E8900035

SP\VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000361716202100	389900003	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900035
SP\VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000361717202100	306400004	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900035
SP\VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000361718202100	281500002	60.000,00	60.000,00	1030150192E8900035
SP\VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000361719202100	406300001	70.000,00	70.000,00	1030150192E8900035
SP\VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000360355202100	313500003	170.000,00	170.000,00	1030150192E8900035
SP\VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368975202100	158100004 403600001	200.000,00 150.000,00	350.000,00	1030150192E8900035 1030150192E8900035
TOTAL		230 PROPOSTAS			52.933.662,00	



Nº 120 - DOU de 29/06/21 - Seção 1 - p. 93

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.415, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

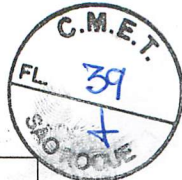
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF/MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP/JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384722202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP/LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381661202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP/LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387362202100	81000794	197.687,00	197.687,00	1030150192E890001
SP/LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383078202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP/LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389781202100	81000794	450.000,00	450.000,00	1030150192E890001
SP/LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000386696202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
SP/LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000385098202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP/LUCERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387861202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP/MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384112202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP/MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000387664202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP/MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000382581202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP/MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000387661202100	81000794	180.000,00	180.000,00	1030150192E890001
SP/MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000384274202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP/MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384568202100	81000794	3.100.000,00	3.100.000,00	1030150192E890001
SP/MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000383075202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

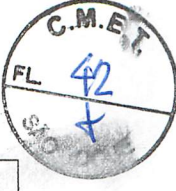


SP MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	3600038776920210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	3600039033420210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP MARINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINOPOLIS	3600038991620210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	3600038775320210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	3600038980420210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038398520210081000794	13.000.000,00	13.000.000,00	1030150192E890001
SP MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038231420210081000794	192.000,00	192.000,00	1030150192E890001
SP MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038455220210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	3600038476220210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038369320210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	3600038335320210081000794	251.000,00	251.000,00	1030150192E890001
SP MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	3600038712520210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	3600038308520210081000794	1.200.000,00	1.200.000,00	1030150192E890001
SP MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	3600038508320210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038204520210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038700620210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	3600039002920210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	3600038316620210081000794	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
SP MONTE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	3600038386820210081000794	299.000,00	299.000,00	1030150192E890001
SP MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	3600038583420210081000794	256.000,00	256.000,00	1030150192E890001
SP MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	3600038285620210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	3600038413120210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038857320210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	3600038777420210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

SP NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	3600038664220210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038892320210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	3600038646420210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEVES PAULISTA	3600038263620210081000794	101.000,00	101.000,00	1030150192E8900001
SP NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEVES PAULISTA	3600038348820210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	3600038832320210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA CANAA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA PAULISTA	3600038322420210081000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038319320210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	3600038872520210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	3600038872620210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	3600038872720210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP NOVA INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA INDEPENDENCIA	3600038767820210081000794	147.546,00	147.546,00	1030150192E8900001
SP NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600038336420210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	3600038763820210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	3600038647320210081000794	445.524,00	445.524,00	1030150192E8900001
SP ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	3600038701120210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038386220210081000794	141.000,00	141.000,00	1030150192E8900001
SP OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038366820210081000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E8900001
SP OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	3600038488420210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038279320210081000794	199.000,00	199.000,00	1030150192E8900001
SP PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	3600038235020210081000794	199.000,00	199.000,00	1030150192E8900001
SP PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	3600038879320210081000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E8900001
SP PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES PAULISTA - SP	3600038674020210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001

[illegible]

১৯৭০-৭১ অর্থবছর
 ১৯৭১-৭২ অর্থবছর
 ১৯৭২-৭৩ অর্থবছর

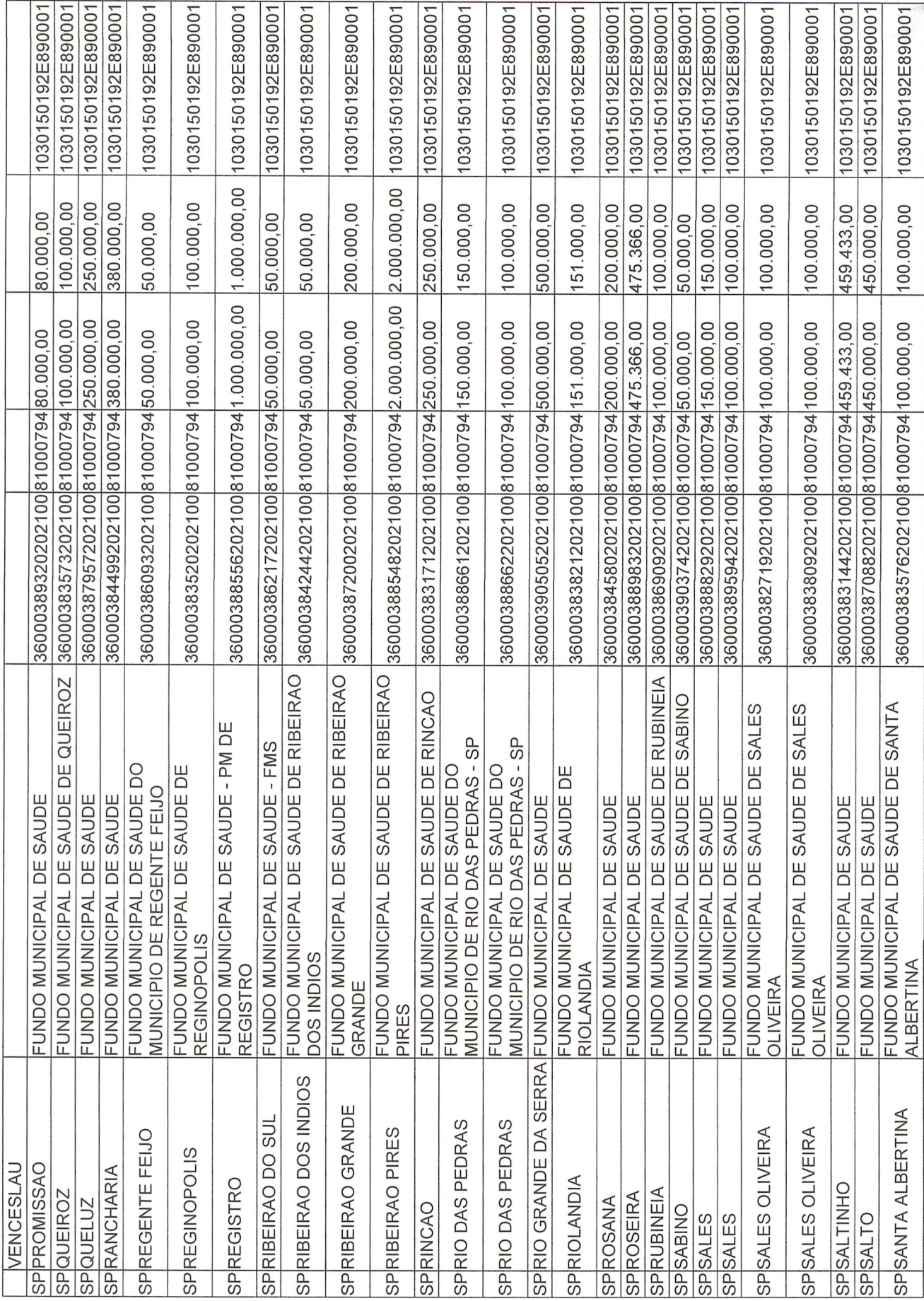


SP PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000382840202100	81000794	151.000,00	151.000,00	1030150192E8900001
SP PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384562202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387679202100	81000794	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900001
SP PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000381954202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000384799202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000388353202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E8900001
SP PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383982202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PARISI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARISI	36000385085202100	81000794	501.000,00	501.000,00	1030150192E8900001
SP PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383950202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	36000388839202100	81000794	180.000,00	180.000,00	1030150192E8900001
SP PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000383540202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000384254202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000383034202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000384116202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900001
SP PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000384928202100	81000794	600.000,00	600.000,00	1030150192E8900001
SP PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000387941202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900001
SP PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRAS	36000384750202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000384920202100	81000794	600.000,00	600.000,00	1030150192E8900001
SP PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000383940202100	81000794	181.000,00	181.000,00	1030150192E8900001
SP PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000383047202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000389767202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001

SP PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	36000389016202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385739202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000388019202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000384247202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000383357202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900001
SP PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000384397202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000384399202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383917202100	81000794	170.000,00	170.000,00	1030150192E8900001
SP PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	36000389950202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001

SP PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	36000389952202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000383257202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900001
SP PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388940202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	360003888136202100	81000794	450.000,00	450.000,00	1030150192E8900001
SP PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000384435202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000387903202100	81000794	600.000,00	600.000,00	1030150192E8900001
SP POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388816202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900001
SP POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388818202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001
SP POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388820202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387765202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900001
SP PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE ALVES	36000384208202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000384304202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000386795202100	81000794	130.000,00	130.000,00	1030150192E8900001
SP PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388782202100	81000794	3.300.000,00	3.300.000,00	1030150192E8900001
SP PRESIDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384358202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001





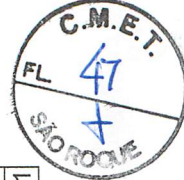
SP SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	3600038946220210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTA CRUZ DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO	3600038509720210081000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
SP SANTA CRUZ DA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA	3600038321320210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038313120210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038321420210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038645020210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038343720210081000794	151.000,00	151.000,00	1030150192E890001
SP SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600039025920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600039026020210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600039026120210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038733720210081000794	1.800.000,00	1.800.000,00	1030150192E890001
SP SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	3600038611920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038909220210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038797120210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE.	3600038466320210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SANTANA DA PONTE PENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA PONTE PENSE	3600038430220210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	3600038406520210081000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	3600038844920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600038577120210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	3600038349920210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038858520210081000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038378820210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	3600038975020210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	3600038975120210081000794	96.679,00	96.679,00	1030150192E890001



SP SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038329020210081000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	3600038958920210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	3600038774520210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOAO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	3600038324720210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038314320210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	3600038400920210081000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SP SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	3600038331220210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	3600038430920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SAO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038697620210081000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038813120210081000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038372420210081000794	1.050.000,00	1.050.000,00	1030150192E890001
SP SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	3600038407920210081000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
SP SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	3600038541320210081000794	550.000,00	550.000,00	1030150192E890001
SP SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	3600038276220210081000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	3600038343520210081000794	10.000.000,00	10.000.000,00	1030150192E890001
SP SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038330220210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	3600038792120210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038717920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038846520210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600039022020210081000794	280.000,00	280.000,00	1030150192E890001
SP SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	3600038913620210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	3600038449420210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038429720210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600038399720210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	3600038828220210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	3600038880720210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	3600038861020210081000794	551.000,00	551.000,00	1030150192E890001



SP TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIBA	3600038521520210081000794	50.000,00	1030150192E890001
SP TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038889120210081000794	200.000,00	1030150192E890001
SP TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038376720210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	3600038646820210081000794	200.000,00	1030150192E890001
SP TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	3600038391220210081000794	150.000,00	1030150192E890001
SP TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038334620210081000794	101.000,00	1030150192E890001
SP TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600038991920210081000794	1.000.000,00	1030150192E890001
SP TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600038992120210081000794	150.000,00	1030150192E890001
SP TAQUARIVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARIVAI	3600038835120210081000794	550.000,00	1030150192E890001
SP TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TARUMA	3600038845220210081000794	320.000,00	1030150192E890001
SP TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038891120210081000794	4.000.000,00	1030150192E890001
SP TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	3600038721120210081000794	150.000,00	1030150192E890001
SP TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038367820210081000794	200.000,00	1030150192E890001
SP TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRINHA	3600038763420210081000794	550.000,00	1030150192E890001
SP TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038378120210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038457220210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600038572620210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	3600038889620210081000794	199.000,00	1030150192E890001
SP UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	3600038891520210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	3600038891720210081000794	150.000,00	1030150192E890001
SP UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	3600038868520210081000794	1.250.000,00	1030150192E890001
SP UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UCHOA	3600038794020210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038629420210081000794	50.000,00	1030150192E890001
SP URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	3600038961220210081000794	199.000,00	1030150192E890001
SP VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	3600038762620210081000794	281.000,00	1030150192E890001
SP VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038530320210081000794	350.000,00	1030150192E890001
SP VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600038669520210081000794	300.000,00	1030150192E890001
SP VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	3600038486020210081000794	100.000,00	1030150192E890001
SP VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	3600038574120210081000794	100.000,00	1030150192E890001



[illegible][illegible]

	MUNICIPIO DE VERA CRUZ								
SPVIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	3600038298320210081000794	301.000,00	301.000,00	1030150192E8900001				
SPVIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	3600038610820210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900001				
SPVITORIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA BRASIL	3600038337720210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001				
SPVOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600039034020210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900001				
SPZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZACARIAS	3600038385720210081000794	299.000,00	299.000,00	1030150192E8900001				
TOTAL	219 PROPOSTAS		85.126.235,00						



Nº 120 - DOU de 29/06/21 - Seção 1 - p.132

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.433, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389621202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	6403034	200.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388202202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2774720	100.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000389539202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	2047985	200.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000389362202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	6434630	100.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000388681202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	6179487	100.000,00



SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385579202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6415121	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386925202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2082098	100.000,00
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000385078202100	751.828,00	81000792	751.828,00	1030250182E900001	6434649	751.828,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385498202100	850.000,00	81000792	850.000,00	1030250182E900001	5747171	850.000,00
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388384202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6351212	100.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000386986202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	6358187	1.500.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000389084202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2024942	100.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000388392202100	450.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6435920	100.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000385877202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2083604	350.000,00
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000384019202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2791781	300.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000384700202100	200.000,00	81000792	12.000,00	1030250182E900001	2081261	12.000,00
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000388619202100	200.000,00	81000792	188.000,00	1030250182E900001	6356931	188.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000389280202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	2081784	200.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000385214202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6355692	700.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000390242202100	300.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2024993	200.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000390242202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	5416655	300.000,00

SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000390243202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E9000001	5416655	2.000.000,00
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000384998202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E9000001	5469341	2.000.000,00
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000388611202100	250.000,00	81000792 81000792	100.000,00 150.000,00	1030250182E9000001 1030250182E9000001	6341217 2080842	100.000,00 150.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000388035202100	70.000,00	81000792	70.000,00	1030250182E9000001	6345697	70.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000385872202100	3.200.000,00	81000792	3.200.000,00	1030250182E9000001	2062933	3.200.000,00
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000385429202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	6421113	200.000,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000384727202100	197.000,00	81000792	197.000,00	1030250182E9000001	6391575	197.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	36000389115202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2082780	100.000,00
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	36000384925202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E9000001	2092506	50.000,00
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000385894202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	5831504	500.000,00
SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	36000388297202100	15.998,00	81000792	15.998,00	1030250182E9000001	6659608	15.998,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390041202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E9000001	9639659	300.000,00
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384701202100	3.935.924,00	81000792	3.935.924,00	1030250182E9000001	7115768	3.935.924,00
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL	36000385847202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2024691	100.000,00

	DE SAUDE											
SP CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	36000389965202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	1030250182E9000001	6980392				1.100.000,00	
SP DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000386254202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	2081717				200.000,00	
SP DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000387930202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2791692				100.000,00	
SP DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385634202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E9000001	6637337				250.000,00	
SP EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388624202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E9000001	6896146				700.000,00	
SP FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000390350202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E9000001	5670578				50.000,00	
SP FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000386928202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E9000001	5974690				250.000,00	
SP FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385237202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E9000001	6363210				1.000.000,00	
SP FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000383654202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	6875157				100.000,00	
SP GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387350202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	6358691				100.000,00	
SP GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	36000384452202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E9000001	6545742				400.000,00	
SP GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000384674202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	2036614				200.000,00	
SP GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000387464202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2754843				100.000,00	

SP GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000388986202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2047683	300.000,00
SP GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000384640202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	3843076	400.000,00
SP HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388335202100	2.550.000,00	81000792	2.550.000,00	1030250182E900001	2040611	2.550.000,00
SP IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000385516202100	3.350.000,00	81000792	3.350.000,00	1030250182E900001	6465765	3.350.000,00
SP IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388065202100	166.186,00	81000792	166.186,00	1030250182E900001	6863019	166.186,00
SP ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389336202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6512216	300.000,00
SP INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000388684202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	3344967	1.000.000,00
SP ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000387961202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2079836	100.000,00
SP ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000386098202100	300.000,00	81000792 81000792	24.180,00 275.820,00	1030250182E900001 1030250182E900001	6386741 2751674	24.180,00 275.820,00
SP ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000383968202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6390951	500.000,00
SP ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000384464202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2081555	200.000,00
SP ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000384104202100	246.000,00	81000792	246.000,00	1030250182E900001	2076942	246.000,00
SP ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000386021202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6360548	300.000,00
SP ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000390071202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	2751704	3.000.000,00
SP JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384784202100	550.000,00	81000792	550.000,00	1030250182E900001	3363155	550.000,00



SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000387049202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E9000001	6371531	150.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000390030202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E9000001	2749270	150.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389776202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E9000001	2077582	250.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385732202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	3990915	500.000,00
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000387229202100	650.000,00	81000792	650.000,00	1030250182E9000001	2087111	650.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000390338202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	6469906	500.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389708202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E9000001	6397034	300.000,00
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000385326202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E9000001	6766897	150.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000388989202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	6384471	200.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000384268202100	799.999,00	81000792	799.999,00	1030250182E9000001	5824990	799.999,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389966202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2028204	100.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389967202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2028204	100.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000389036202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E9000001	6349161	50.000,00

SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000389814202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E9000001	2745801	50.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000389713202100	300.000,00	81000792	52.615,00 247.385,00	1030250182E9000001 1030250182E9000001	2088487 6379400	52.615,00 247.385,00
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000387766202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E9000001	2092166	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000388534202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E9000001	6123031	1.500.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384842202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00	1030250182E9000001	4049020	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384844202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00	1030250182E9000001	2038668	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384848202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2038668	100.000,00
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000389083202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2079291	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000383031202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	5435307	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000384648202100	1.150.000,00	81000792	1.150.000,00	1030250182E9000001	5435307	1.150.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000388441202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E9000001	2083027	300.000,00
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000386763202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	6399576	100.000,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385566202100	200.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001 1030250182E9000001	2083175 6465218	100.000,00 100.000,00
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390325202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E9000001	2078902	100.000,00

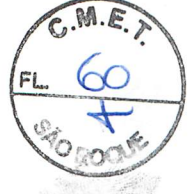




SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387972202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6630677	1.000.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387981202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6630677	300.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000389987202100	107.699,00	81000792	107.699,00	1030250182E900001	6630677	107.699,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385738202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2057476	500.000,00
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000388026202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6516920	150.000,00
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387309202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2080370	100.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000387239202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6394493	1.000.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388743202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2079925	500.000,00
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000384438202100	550.000,00	81000792 81000792	250.000,00 300.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	5704790 2082322	250.000,00 300.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384576202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2045249	300.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386890202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2078139	100.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389757202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2080524	500.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389758202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	2751399	250.000,00

SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000388455202100	284.981,00	81000792	284.981,00	1030250182E900001	6370977	284.981,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000389269202100	200.000,00	81000792 81000792	84.649,00 115.351,00	1030250182E900001 1030250182E900001	6564372 2747693	84.649,00 115.351,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000388551202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6562329	2.000.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000386703202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6361528	200.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000387110202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6361528	500.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000385130202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2766167	1.000.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387115202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6354610	150.000,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388255202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2084058	200.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387879202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	6382045	250.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384890202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6367194	500.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000382401202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2705648	100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000385253202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2705648	300.000,00
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386764202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6444849	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000389198202100	3.362.665,00	81000792	3.362.665,00	1030250182E900001	3297519	3.362.665,00
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL	36000384894202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	1030250182E900001	6348548	1.100.000,00

SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000388686202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E9000001	7235909	1.500.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389625202100	220.000,00	81000792 81000792	34.316,00 185.684,00	1030250182E9000001 1030250182E9000001	7848153 6559905	34.316,00 185.684,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000390481202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	6357806	500.000,00
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000385728202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E9000001	2073617	400.000,00
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000384873202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E9000001	6349854	300.000,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386549202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	6427715	200.000,00
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000387307202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	2081377	500.000,00
TOTAL			138 PROPOSTAS	77.008.280,00					





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



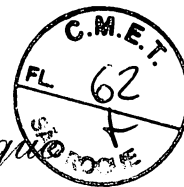
PARECER 086/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 032 de 16 de março de 2022, que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).***

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 033 de 16 de março de 2022, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a presente proposição tem por finalidade a suplementação orçamentária em dotações já existentes no orçamento vigente. Tratam-se de recursos oriundos de superávits e excessos do exercício anterior relativos a saldos não utilizados de emendas parlamentares creditadas em 2021, bem como Convênio Estadual 000100/2021 (saúde animal) e Emenda Parlamentar creditada em fevereiro do ano corrente.

Cabe informar que os recursos a serem suplementados serão utilizados para contratações de profissionais de saúde da rede de média e alta complexidade, aquisição de insumos e mobiliários para melhoria da rede de atenção básica de saúde, custeio de saúde animal (castração),



custeio da atenção básica voltada à saúde da família e aquisição de equipamentos permanentes (MAC e atenção básica). Também integra o valor montante, recursos para aquisição de mobiliários e equipamentos que serão utilizados nas UBS's Taboão e Guaçu, cujos processos licitatórios estão em fase conclusiva.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: **superávit financeiro e excesso de arrecadação.**



Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação”, “Saúde e Assistência Social” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 17 de março de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 48 – 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 32/2022-E, 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antônio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 48/2022 ao Projeto de Lei Nº 32/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/03/2022 10:25:03
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	25/03/2022 10:27:21
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	25/03/2022 10:27:44
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/03/2022 10:27:56
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	25/03/2022 10:28:06



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 10 – 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 32/2022-E, 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
PRESIDENTE CPSAS

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
VICE-PRESIDENTE CPSAS

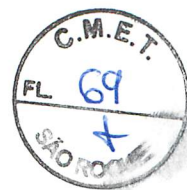
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPSAS

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPSAS



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 10/2022 ao Projeto de Lei Nº 32/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)

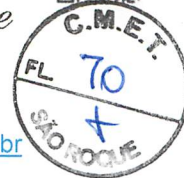
Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	25/03/2022 10:33:31
ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810	25/03/2022 10:34:05
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	25/03/2022 10:34:14
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	25/03/2022 10:34:19
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	25/03/2022 10:34:25



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 1078022 ao Projeto de Lei Nº 3215022
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 3215022 - Disposto sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 9 093 208,19 (nove milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:36918105990	25/03/2022 10:04:52
JOSE ALEXANDRE PIERRONI	25/03/2022 10:04:19
MIRANDA:08750055520	25/03/2022 10:04:14
ANTONIO JOSE ALVES	25/03/2022 10:04:02
ROGERIO JEAN DA SILVA:18732567810	25/03/2022 10:03:51
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46883965815	25/03/2022 10:03:31



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 10 – 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 32/2022-L, 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOFC



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARCER Nº 10 - 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 32, 2022 (Projeto de Lei Nº 32, 2022)

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo

O presente Projeto de Lei "Altera a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos);".

O presente Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado conforme as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contém aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devendo ser resolvido o Projeto de Lei nº 32, 2022, pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Relator (CPOPC)

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Regimento aprovou o parecer do Relator em sua plenitude.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOPC

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOPC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOPC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOPC

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO
FINANÇAS E CONTABILIDADE
PRÉ 250 PAULO, 355 - 3D. RENG - CEP 18.100-970 - CAIXA POSTAL 80 - CEP 18.100-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - FONE: (11) 4784-8444 - FAX: (11) 4784-8447
SITE: WWW.COMISSAO-PERM-CONST-JUST-RG.GOV.BR E-MAIL: COMISSAO-PERM-CONST-JUST-RG@LEGIS.RG.GOV.BR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 10/2022 ao Projeto de Lei Nº 32/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	25/03/2022 10:32:17
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	25/03/2022 10:32:57
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:31336857838	25/03/2022 10:33:05
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/03/2022 10:33:12
NEWTON DIAS BASTOS:02715900848	25/03/2022 10:33:19



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao-roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 10/2022 ao Projeto de Lei N° 32/2022
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 32/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.000.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos)

Assinatura	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918105890	25/03/2022 10:35:17
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971851	25/03/2022 10:35:27
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:81396827838	25/03/2022 10:38:06
GUILHERME ARAUJO NUNES:86609777866	25/03/2022 10:38:12
NEUTON DAS REIS:10510390049	25/03/2022 10:38:19



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 14/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 21/03/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs **104** e **105/2022**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano;
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
8. Vereador Newton Dias Bastos.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2021-L**, de 17/02/2021 de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere o ‘Dia Municipal da Juventude’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 20/2022-L**, de 16/02/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Institui, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o ‘Dia do Artesão e da Artesã’ e a ‘Semana Municipal do Artesanato’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2022-L**, de 21/02/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo, que “Cria o Programa de Desenvolvimento às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs, no âmbito do Município de São Roque e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 25/2022-L**, de 22/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma que “Institui aulas de robótica na Rede Pública de Ensino do Município”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 10**, de 11/03/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Rogerio Noggerini Junior, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rogerio Jean da Silva, Jose Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Suprime os §§ 5º e 6º do artigo 245, o § 1º do artigo 257 e altera o artigo 315 do Regimento Interno – Resolução Nº 13/1991, referentes aos apartes, à declaração de voto e ao tempo de uso da palavra, respectivamente”;



Rua São Paulo, 355 - 1º Andar - CEP 18130-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-070
CNPJ nº 04.070.001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camara.roque.sp.gov.br | E-mail: camara@camara.roque.sp.gov.br
São Roque - A terra do Vinho e Bóia por Natureza

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14H

EDITAL Nº 1415023-L

- I – Expediente (Art. 159 do R.I.):
- 1. Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária de 24/03/2023.
- 2. Leitura da matéria do Expediente;
- 3. Moções de Congratulações nºs 104 e 105/2023

- II – Ordem do Dia:
- 1. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
- 2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
- 3. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
- 4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
- 5. Vereador José Alexandre Pimentel Dias;
- 6. Vereador Jullio Antonio Mariano;
- 7. Vereador Marcos Roberto Martins Andrade;
- 8. Vereador Newton Dias Bastos.

- III – Ordem do Dia:
- 1. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 32/2023-L, de 17/03/2023 de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "insere o Dia Municipal da Juventude" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.
- 2. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 30/2023-L, de 16/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "institui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque o Dia do Afetoso e da Arte" e a "Semana Municipal do Afetoso".
- 3. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 23/2023-L, de 21/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "cria o Programa de Desenvolvimento e Inovação para as Pequenas e Médias Empresas do Município de São Roque e dá outras providências".
- 4. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 28/2023-L, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Clóvis Antonio Ocuma, que "institui aulas de robótica na Rede Pública de Ensino do Município".
- 5. Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 10, de 11/03/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Roberto Nogueira Junior, Diego Gouveia da Costa, Marcos Roberto Martins Andrade, Newton Dias Bastos, José Alexandre Pimentel Dias, Guilherme Araújo Nunes e Israel Francisco de Oliveira, que "suprime os §§ 5º e 6º do artigo 245, o § 1º do artigo 257 e altera o artigo 315 do Regimento Interno – Resolução Nº 131/99, referentes aos espaços à declaração de voto e ao tempo de uso da balneária, respectivamente".

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Roque, no dia 28 de março de 2023, e no site da Câmara Municipal de São Roque, no endereço eletrônico: www.camara.roque.sp.gov.br.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 37**, de 14/03/2022, de autoria Newton Dias Bastos, que "Determina que a empresa CEJAM realize prestação mensal de contas aos Poderes Legislativo e Executivo, em face de suas atividades junto à Santa Casa de Misericórdia de São Roque e **Emenda**."
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 11**, de 16/03/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogerio Noggerini Junior e William da Silva Albuquerque, que "Altera o § 5º do artigo 209 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao número de homenagens (Título de Cidadania ou Placa Homenagem) asseguradas a cada vereador";
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2022-L**, de 16/03/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de 'Travessa Norma Pagliari Martins' e 'Travessa Francisco Martins' a duas vias localizadas em São João Novo";
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 32/2022-E**, de 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)";
10. Requerimentos nºs: **50, 51 e 52/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 32/2022-E**, de 16/03/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)".

Autoria: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação – 1ª Discussão</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
08	Julio Antonio Mariano	- -X- -
09	Marcos Roberto Martins Arruda - "Marquinho Arruda"	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**5ª E 6ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 2º PERÍODO DA
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

EDITAL Nº 15/2022-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 5ª e 6ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 28/03/2022, após o término da 8ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 32/2022-E**, de 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos";
2. Primeira e segunda discussão e votação nominal (caso haja a dispensa de interstício mínimo) do **Projeto de Lei Complementar Nº 5/2022-E**, de 25/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 40, de 08 de novembro de 2006."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 28 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 32/2022-E**, de 16/03/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)".

Autoria: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação – 2ª Discussão</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
08	Julio Antonio Mariano	- -X- -
09	Marcos Roberto Martins Arruda - "Marquinho Arruda"	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 32/2022, DE 16/03/2022 AUTÓGRAFO Nº 5.437/2022, DE 28/03/2022 Lei nº (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Campanha de Castração de Cães e Gatos

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 117.035,94
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

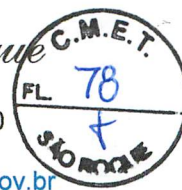
(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(516) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 350.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Média e Alta Complexidade

(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 626.182,25

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
MAC – Incremento Temporário

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS – Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente
MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit apurado no exercício anterior no valor
de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos
do Tesouro.

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$
626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e
cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao
Incremento PAB.

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$
117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro
centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$
300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415
direcionada ao Incremento PAB.

V - excesso de arrecadação no valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 28 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

1. The following information is being furnished to you for your information:

14 Secretário
DIEGO GONCALVES DA COSTA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.399

De 29 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 032/2022 - E

De 16 de março de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.437 de 28/03/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)
no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campanha de Castração de Cães e Gatos

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 117.035,94

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei n.º 5.399/2022

(516) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Atenção Básica

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 626.182,25

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

APS – Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro.

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAB.

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAB.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei n.º 5.399/2022

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2022

MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.03.29 15:18:52 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 29 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 28/03/2022**

\\mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 192 ^{1 e 2} fts. de 20 dia 01 / 04 / 2022

Ato Normativo LEI N.º 5.399/2022